



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIII – Nº 794 – TERÇA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2023 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 589, DE 17 JANEIRO DE 2023

AUTORIZA A DOAÇÃO DE MOTOCICLETA ADQUIRIDA PARA SORTEIO ENTRE OS RESPONSÁVEIS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO FORMA DE INCENTIVO À PRESENÇA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei tem o condão de autorizar a doação de motocicleta mediante sorteio entre os pais dos alunos da rede municipal de ensino de Encanto/RN, como forma de incentivo à presença de crianças e adolescentes nas escolas.

Art. 2º - O sorteio foi realizado em praça pública, no dia 09 de janeiro de 2023, contemplando todos os responsáveis pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Parágrafo Único. Como resultado do sorteio, sagraram-se vencedores Helia Maria Alves de Castro Rego, responsável pela aluna Ana Gloria Castro Rego, regularmente matriculada na Escola Municipal Maria Pereira Leite; e, Maria da Conceição Ferreira da Silva Araújo, responsável pelo aluno Henzo Caua Ferreira Araujo, regularmente matriculado na Escola Municipal Maria Pereira Leite.

Art. 3º - Fica autorizada a doação da motocicleta Honda CG 160 Start, chassi 9C2KC2500PR032977, a Helia Maria Alves de Castro Rego, responsável pela aluna Ana Gloria Castro Rego, regularmente matriculada na Escola Municipal Maria Pereira Leite; e, Maria da Conceição Ferreira da Silva Araújo, responsável pelo aluno Henzo Caua Ferreira Araujo, regularmente matriculado na Escola Municipal Maria Pereira Leite.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12010001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022 PP, homologada em 11/01/2023, processo administrativo nº 09120001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 021/2022 PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

262 - R S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI (04.352.501/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7275 - TIJOLO DE BLOCO 8 FUROS CERÂMICA	MIL	100	520,00	52.000,00
2	7276 - TELHA DE PRIMEIRA CERÂMICA	MIL	50	590,00	29.500,00
3	M7268 - CIMENTO SACO 50 KG Mizu	UND	8.000	34,50	276.000,00
4	7269 - FERRO ESTRIVE 4.2 (12 M) GERDAU	UND	100	22,00	2.200,00
5	7270 - FERRO ESTRIVE 5.0 (12 M) GERDAU	UND	100	24,00	2.400,00
6	7271 - FERRO 1/4 (12 M) GERDAU	UND	100	41,00	4.100,00
7	7272 - FERRO 5/16 (BARRA 12 M) GERDAU	UND	100	53,00	5.300,00
8	7273 - FERRO 3/8 (BARRA 12 M) GERDAU	UND	100	81,00	8.100,00
9	7365 - FERRO 1/2 (BARRA 12 M) GERDAU	UND	100	125,00	12.500,00
10	17444 - ARAME RECOZIDO (BWG 18) 1,25 MM PR GERDAU	KG	50	23,00	1.150,00
11	18846 - PREGO 16 X 21 GERDAU	KG	50	31,00	1.550,00
12	18847 - TRELIÇA TG 8L 6/4,2 MM 6 M GERDAU	BARRA	100	42,00	4.200,00
13	7277 - BRITA Britador Encanto	M³	20	180,00	3.600,00
14	18848 - CAL HIDRATADA HIPERCAL	UND	50	19,00	950,00
				Total	403.550,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 12/01/2023, tendo seu término em 12/01/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 12/01/2023

**Prefeitura Municipal de Encanto
Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito**

**R S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 04.352.501/0001-98**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17010001/2023

AUTORIZAÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 17010001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Prestação de Serviços de Assessoria Administrativa, incluindo elaboração de Plano Mun. de Saúde, Programa Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Programa Pactuada e Integrada, elaboração pelo Fundo Nacional de Saúde, E-gestor e outros Programas e Projetos relacionados a Secretaria de Saúde do Município de Encanto - RN e Prestação de Serviços de

Faturamento Ambulatorial e/ou Hospitalar, incluindo os seguintes programas: CNES, FPO, BPA, SIA/SUS, SIH/SUS, SIHD, VERSIA e transmissor Datasus, pelos valores abaixo descritos:

1225 - Suelleide Costa Batista Barros (44.043.497/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19273 - Prestação de Serviços de Assessoria Administrativa, incluindo elaboração de Plano Mun. de Saúde, Programa Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Programa Pactuada e Integrada, elaboração pelo Fundo Nacional de Saúde.	SV	6	1.430,00	8.580,00
2	19274 - Faturamento Ambulatorial e/ou Hospitalar, incluindo os seguintes programas: CNES, FPO, BPA, SAI/SUS, SIHD, VERSIA e transmissor DATASUS.	SV	6	1.000,00	6.000,00
Total Geral					14.580,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/01/2023

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br